



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2557/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de pavimentos flexíveis de vias públicas; sinalização horizontal e vertical; ondulações transversais e serviços de drenagem, para melhorar a trafegabilidade na Rua Barão do Rio Branco no Centro do município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma das prioridades da administração municipal é a segurança e qualidade na manutenção das vias urbanas com pavimentação asfáltica, fator este, que inibe vários problemas, como os prejuízos causados por má conservação das estradas, que podem causar acidentes aos motoristas, e possíveis indenizações aqueles que vierem a sofrer danos em decorrência da falta de manutenção das vias públicas.

Por esta razão, é notório que a Rua Barão do Rio Branco é uma via central no município de Espumoso/RS, amplamente utilizada por veículos leves, transporte público, pedestres e ciclistas. O tráfego intenso causa desgaste acelerado do pavimento existente gerando buracos, ondulações e riscos à segurança.

Além disso, ruas centrais em mau estado impactam negativamente o comércio local, afastando consumidores e prejudicando a imagem da cidade. A melhoria da infraestrutura estimula o desenvolvimento econômico, com valorização dos imóveis e maior atração de investimentos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter essencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de pavimentos flexíveis de vias públicas; sinalização horizontal e vertical; ondulações transversais e serviços de drenagem, para melhorar a trafegabilidade na Rua Barão do Rio Branco no Centro do município de Espumoso/RS têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
- IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo anexado nesse Estudo Técnico Preliminar.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) flexíveis de vias públicas; sinalização horizontal e vertical; ondulações transversais e serviços de drenagem, para melhorar a trafegabilidade na Rua Barão do Rio Branco no Centro do município de Espumoso/RS.

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

O levantamento de mercado consiste em uma análise das alternativas possíveis para a contratação dos serviços de assentamento de piso intertravado em blocos de concreto e meio-fio, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme preconizado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Ao analisar as opções disponíveis, é importante considerar os seguintes aspectos:

- Capacidade operacional da Prefeitura: Avaliação da capacidade técnica e operacional da prefeitura para realizar os serviços por meio de sua própria mão de obra. Isso inclui a disponibilidade de recursos humanos qualificados, equipamentos adequados e experiência prévia em obras similares, o que não se mostrou favorável.
- Custo e oneração da folha de pagamento: Consideração dos custos associados à utilização da mão de obra da prefeitura, incluindo salários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

encargos trabalhistas e benefícios. A contratação direta pode resultar em uma sobrecarga na folha de pagamento, impactando negativamente no orçamento municipal.

- **Eficiência e qualidade dos serviços:** Avaliação da eficiência e qualidade dos serviços prestados pela prefeitura em comparação com empresas especializadas. A contratação de empresas do mercado pode garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com padrões de qualidade superiores, resultando em obras mais duradouras e de melhor qualidade para a comunidade.
- **Liberdade dos servidores para outras funções:** A contratação de empresas especializadas para realizar os serviços de capeamento asfáltico permite a liberação dos servidores da prefeitura para outras funções prioritárias. Isso proporciona uma melhor alocação de recursos humanos e uma maior eficiência na execução de outras atividades essenciais para o município, como manutenção de áreas.

Com base nessas considerações, a contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para a administração pública.

Além disso, a contratação de empresas do mercado permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução das obras, evitando a sobrecarga de trabalho nos servidores municipais e garantindo a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, com base na análise das alternativas possíveis e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, a contratação de empresas especializadas para os serviços em questão é justificada como a opção mais adequada e vantajosa para atender à necessidade pública com eficiência e qualidade.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 559.151,49 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme cronograma físico financeiro anexado nesse Estudo Técnico Preliminar.



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de pavimentos flexíveis de vias públicas; sinalização horizontal e vertical; ondulações transversais e serviços de drenagem, para melhorar a trafegabilidade na Rua Barão do Rio Branco no Centro do município de Espumoso/RS que visa resolver problemas estruturais e funcionais existentes na via, como desgaste do revestimento, buracos, ausência ou deficiência de sinalização, formação de poças, escoamento ineficiente das águas pluviais e riscos à segurança de pedestres e condutores.

Com a reestruturação completa da pavimentação e a implantação dos elementos complementares de segurança e drenagem, o projeto proporcionará significativa melhoria na trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e qualidade de vida da população local e dos usuários em geral.

Essa iniciativa visa atender à necessidade pública de melhoria e adequação da infraestrutura viária, proporcionando segurança, acessibilidade e mobilidade para os munícipes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, busca-se, ainda:

1. **Melhoria da trafegabilidade e fluidez do trânsito**
 - Redução de trepidações, buracos e desníveis no leito da via;
 - Maior fluidez no deslocamento de veículos, inclusive do transporte público e de emergência.

2. **Aumento da segurança viária**
 - Redução do risco de acidentes por meio da implantação de sinalização adequada;
 - Controle de velocidade em trechos críticos com ondulações transversais;
 - Maior visibilidade e orientação para condutores e pedestres.

3. **Adequado escoamento das águas pluviais**
 - Eliminação de pontos de acúmulo de água com a readequação do sistema de drenagem superficial;
 - Prevenção de danos estruturais ao pavimento e de alagamentos no entorno.

4. **Redução de custos com manutenção corretiva**
 - Menor necessidade de operações paliativas frequentes, como tapa-buracos ou recomposição de sarjetas;
 - Maior vida útil do pavimento com menor custo operacional ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

5. Valorização Imobiliária: A infraestrutura viária melhorada tende a aumentar o valor dos imóveis locais, beneficiando os proprietários e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

6. Satisfação da Comunidade: A conclusão bem-sucedida do projeto de pavimentação trará satisfação à população local, demonstrando o compromisso das autoridades em atender às necessidades básicas dos moradores e melhorar sua qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionadas abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

- Geração de resíduos: Durante a execução das obras, é esperada a geração de resíduos sólidos, como entulhos e sobras de materiais. Para mitigar esse impacto, é necessário adotar práticas de gestão adequadas, como a separação e destinação correta dos resíduos para reciclagem ou descarte em locais apropriados.
- Emissão de poluentes: A utilização de equipamentos pesados durante as obras pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como gases de escapamento e material particulado. Medidas de controle de emissões, como a manutenção adequada dos equipamentos e o uso de tecnologias mais limpas, devem ser adotadas para minimizar o impacto na qualidade do ar.
- Preservação de ecossistemas sensíveis: Caso as obras ocorram em áreas próximas a ecossistemas sensíveis, como corpos d'água ou áreas de preservação ambiental, medidas adicionais de proteção e preservação devem ser implementadas. Isso pode incluir a criação de faixas de proteção, instalação de barreiras de contenção e monitoramento ambiental contínuo.

Portanto, ao considerar os impactos ambientais, a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental na contratação pública. Além disso, será solicitado à empresa contratada que adote práticas sustentáveis.

Dessa forma, a contratação de empresa pretendida nesse Estudo Técnico Preliminar não apenas atende às necessidades da administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

pública, mas também promove a responsabilidade socioambiental por parte da empresa fornecedora.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 05 de agosto de 2025.

Jorge Felipe Rosemback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do Departamento de Engenharia

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL